



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA FPMZB, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA E A EMPRESA ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.109.017.19.48  
INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2020.2505.0002.03.00

A **Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica**, CNPJ 07.276.220/0001-91, com sede na Avenida Otacílio Negrão de Lima, número 8000, bairro Bandeirantes, Belo Horizonte/MG - CEP: 31.365-743, neste ato representada por seu presidente, Sérgio Augusto Domingues, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Adservi Administradora de Serviços Ltda.**, CNPJ 02.531.343/0001-08, estabelecida na Rua Gerônimo Thives, número 196, bairro Barreiros, São José/SC – CEP: 88.117-290, representada por Yeny Paola Rodriguez Alberto, CPF: 801.228.979-27, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, decorrente do Pregão Eletrônico FPMZB nº 004/2019, processo administrativo 01.109.017.19.48, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo Aditivo a repactuação do valor contratado em decorrência da aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2020 SETTASPOC/MG, que alterou o salário da categoria contratada, Técnico em Informática no percentual de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos percentuais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPACTUAÇÃO DO VALOR

Em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2020 SETTASPOC/MG vigente a partir de 01 de janeiro de 2020, fica alterado no Contrato ora aditado, **a partir de 15 de janeiro de 2020**, data de início da sua vigência, o **valor do salário** da categoria profissional, Técnico em Informática, atendida pela referida Convenção, com o reajuste de **4,48%** (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos percentuais) passando o salário para R\$ 2.702,50 (dois mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos) e o vale alimentação passando para R\$ 21,63 (vinte e um reais e sessenta e três centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Tendo em vista a aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho, fica alterado o valor do Contrato ora aditado, **a partir de 15 de janeiro de 2020** o valor mensal estimado do Contrato em **R\$ 739.248,97** (setecentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais e noventa e sete centavos) perfazendo o valor estimado para o período de **R\$ 8.870.987,60** (oito milhões, oitocentos e setenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).



3.2. O percentual de acréscimo ao valor inicial atualizado do Contrato permanece em **0,00%** (zero por cento).

#### CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR PARA O PERÍODO
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças	2505.1100.18.541.073.2.900.0001.339037.05.0300	R\$ 253,07	<b>RS3.036,84</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>RS 253,07</b>	<b>RS3.036,84</b>

#### CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar reforço de garantia contratual no valor de **R\$ 151,84** (cento e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), **em até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do instrumento**, que corresponde a 5% (cinco inteiros percentuais) do valor contratado para o período.

Parágrafo único – Não apresentada a garantia no prazo acima previsto, o Contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Permanece inalterada a vigência do Contrato ora aditado, compreendendo o período de 15 de janeiro de 2020 a 14 de janeiro de 2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados e ratificados, para todos os fins e efeitos, os atos, expedientes e despesas procedidas e levadas a efeito a partir de 15 de janeiro de 2020, desde que relacionadas com o objeto e demais cláusulas do presente Instrumento, até a data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA OITAVA : DA RATIFICAÇÃO



Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

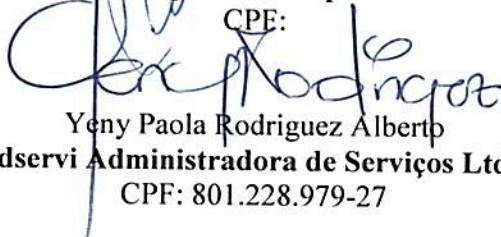
E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 27 de novembro 2020.

  
Sérgio Augusto Domingues  
Presidente

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

CPE:

  
Yeny Paola Rodriguez Albert  
Adservi Administradora de Serviços Ltda.  
CPF: 801.228.979-27